

65

Imasto L. Silva
Prefeito Municipal
Chefe de
Secretaria

Lei N° 457

Autoriza Pagamento de Abono a Fun-
cionários e as Outras Providências

A Câmara Municipal de Caemo do
Garauaíba, decreta e eu sanciono a seguinte lei:-
Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal de
Caemo do Garauaíba, autorizado a efetuar o
pagamento de abono ao funcionário Geral
do José da Silva, relativo a exercício encerrado.
Art. 2º)- Para ocorrer as despesas
autorizadas no art. 1º desta lei, fica aberto o
crédito especial de R\$ 26,950.00 (vinte e seis mil
e novecentos e cinquenta cruzeiros),
Art. 3º)- Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta lei em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caemo do
Garauaíba, 05 de maio de 1964

Imasto L. Silva
Prefeito Municipal

Secretaria

Lei N° 458

Autoriza Permuta de Imóvel
do Galinheiro Municipal e
Frente de Sujeitos e Taxas a